



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Dr. Faivre, 590, - - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-140
Telefone: (41) 3360-4513 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº 18/2022 - PROGEPE/CDP

Processo nº 23075.071113/2022-35

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE, torna público Processo Seletivo para classificação dos(as) servidores(as) da carreira do Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico interessados em solicitar afastamento integral para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, do Campus Pontal do Paraná, Setor de Ciências Jurídicas, Setor Litoral e Setor de Tecnologia, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei nº 12.772, de dezembro de 2012, Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 e mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade classificar os(as) servidores(as) da carreira Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro permanente da UFPR do Campus Pontal do Paraná, Setor de Ciências Jurídicas, Setor Litoral e Setor de Tecnologia para fins de afastamento integral para participação em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado.

1.2. O afastamento integral para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado refere-se às seguintes ações de desenvolvimento: mestrado, doutorado e pós-doutorado.

1.3. A aprovação do(a) servidor(a) no Processo Seletivo constitui requisito primário à concessão de afastamento integral, sendo necessário abertura de processo para análise dos demais critérios.

1.4. A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital não garante o direito à concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado.

1.5. A ação de desenvolvimento solicitada pelo(a) servidor(a), nos casos previstos neste Edital deve atender, simultaneamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

I - A ação de desenvolvimento deve estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP da UFPR; (Redação dada pelo Decreto nº 9.991, de 2019).

II - A ação de desenvolvimento deve estar alinhada ao desenvolvimento do(a) servidor(a) nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou de lotação; a sua carreira ou cargo efetivo; ou, ao seu cargo em comissão ou a sua função gratificada; (Redação dada pelo Decreto nº 10.506, de 2020).

III - O horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do(a) servidor(a); (Redação dada pelo Decreto nº 10.506, de 2020).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período de inscrições será do dia 05 de novembro até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 08 de novembro de 2022, conforme cronograma disposto no item 7 deste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser encaminhadas por meio de processo restrito no SEI para UFPR/R/PROGEPE/CDP, que enviará os documentos de inscrição para a Comissão do Processo Seletivo.

2.3. A PROGEPE não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. O(A) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição, sendo de sua responsabilidade, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas, dispondo a PROGEPE do direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que preencher dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.5. O(a) candidato(a) que estiver em processo de seleção em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado deverá efetuar inscrição no Processo Seletivo a que se refere este Edital.

2.6. Para proceder a inscrição o(a) candidato(a) deverá solicitar a inscrição no Processo Seletivo por meio de requerimento de inscrição contendo nome completo, lotação e e-mail, além de anexar a documentação a seguir especificada:

2.6.1. Carta da chefia imediata justificando a necessidade e pertinência do desenvolvimento do projeto no âmbito das atividades-fim desenvolvidas pela unidade em que o(a) servidor(a) está lotado (Anexo I, deste Edital).

2.6.3. Quadro de Pontuação devidamente preenchido e assinado (Anexo II, deste Edital).

2.6.5. Documentação comprobatória disposta na estrita sequência dos itens elencados no Quadro de Pontuação, numerando as páginas.

2.7. O(A) candidato(a) com dois vínculos deverá anexar os documentos comprobatórios de ambos os cargos. Caso os cargos sejam de carreiras diferentes (Docente/Técnico) deverá efetuar a inscrição neste Edital e no Edital nº 09/2022 – PROGEPE/CDP, referente ao Processo Seletivo para classificação dos(as) servidores(as) da carreira Técnico-Administrativo em Educação interessados em solicitar afastamento integral para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado.

2.9. Depois de encaminhado o processo restrito no SEI para UFPR/R/PROGEPE/CDP será vedada a correção e alteração de dados, além da complementação ou substituição posterior de qualquer documento.

2.11. A ausência de qualquer informação, documentações solicitadas ou exigências descritas no item 2 deste Edital, ensejará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

2.13. Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas ofertadas neste Edital correspondem a 5% do quantitativo de servidores(as) da carreira Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deduzido o número de servidores em afastamento por Setor ou Campus.

3.1.1. Quando obtido um percentual de vagas fracionário o arredondamento se dará da seguinte forma: decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) para o número inteiro imediatamente superior, decimais inferiores a 5 (cinco) para o número inteiro imediatamente inferior.

3.2. O quantitativo de vagas segue o disposto no Anexo III deste Edital e referem-se apenas às possibilidades de solicitação de afastamento integral cujo início ocorra no período compreendido entre 18/11/2022 até 30/04/2023.

3.4. O(A) candidato(a) poderá concorrer exclusivamente às vagas disponíveis em seu local de lotação, sendo vedada a migração de um Setor ou Campus para outro, mesmo que não haja candidatos inscritos e/ou aprovados.

3.6. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido ou em caso de desistência formal ou caso a abertura do processo para afastamento no SEI não ocorra até 31/03/2023, a vaga será destinada aos(as) classificados(as) em lista de espera, respeitando-se a classificação.

4. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Comissão do Processo Seletivo para classificação dos(as) servidores(as) da carreira Magistério Superior e Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico interessados em solicitar afastamento integral para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Pós-Doutorado, doravante denominada Comissão do Processo Seletivo, será definida pelo Departamento ou Conselho Setorial.

4.2. Fica vedada a indicação de servidor(a) para integrar a Comissão do Processo Seletivo que, em relação ao candidato(a):

- I - Seja cônjuge ou companheiro(a), mesmo que divorciado(a) ou separado judicialmente;
- II - Seja Parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau;
- III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a) ou respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);
- IV - Seja amigo íntimo ou inimigo notório do(a) candidato(a) ou de seu companheiro(a) ou parentes até o terceiro grau.

4.3. Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior o membro da Comissão do Processo Seletivo deverá ser substituído.

4.4. O membro indicado a integrar a Comissão do Processo Seletivo que incorrer em impedimento ou conflito de interesses ou ocupar o cargo de chefia imediata do(a) candidato(a) deverá comunicar o fato à PROGEPE, abstendo-se de atuar.

4.5. Cada membro da Comissão do Processo Seletivo deverá assinar a Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital.

4.6. Os(As) servidores(as) que integrarem a Comissão do Processo Seletivo estarão impedidos(as) de concorrer ao presente Edital.

4.7. A Comissão do Processo Seletivo será responsável por:

- I - Receber a inscrição, conferir e analisar os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) de acordo com o item 5 deste Edital;
- II - Classificar o(a) candidato(a) conforme a pontuação obtida;
- III - Elaborar a ata e os editais das inscrições homologadas, resultado preliminar e resultado final deste Processo Seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão do Processo Seletivo homologará a inscrição do(a) candidato(a) e fará a análise dos documentos com base nas informações contidas no requerimento de inscrição e documentos constantes no item 2.6 deste Edital.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que não preencher a pontuação e anexar os documentos comprobatórios (na ordem, numerando-os) ao requerimento de inscrição terá sua inscrição indeferida.

5.2. A pontuação do(a) candidato(a) será obtida conforme os critérios contidos no Quadro de Pontuação (Anexo II, deste Edital).

5.3. Não será pontuado quando da avaliação do Quadro de Pontuação houver:

5.3.1. Item não comprovado.

5.3.2. Produção não referenciada no item: Descrição do item indicado na coluna "Quantidade de Itens".

5.3.3. Produção lançada no item diferente do correto.

5.4. A classificação do(a) candidato(a) se dará pela nota final obtida na análise do Quadro de Pontuação, em ordem decrescente.

5.5. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

5.5.1. Candidato(a) com maior tempo de serviço na UFPR;

5.5.2. Candidato(a) com maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso das Inscrições Homologadas e Resultado Preliminar, conforme formulário contido no Anexo V deste Edital e dentro do prazo estabelecido no cronograma disposto no item 7. O recurso com o devido embasamento deverá ser feito por meio de processo SEI e enviado para UFPR/R/PROGEPE/CDP, que encaminhará o documento para a Comissão do Processo Seletivo.

6.3. A análise do recurso será feita pela Comissão do Processo Seletivo definida por Departamento ou Conselho Setorial.

6.5. Não serão apreciados recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.7. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou

recurso do resultado final.

6.9. Somente serão aceitos recursos entregues conforme definido no item 6.1 deste Edital.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa 1	Período de Inscrições	05 a 08/11/2022
Etapa 2	Divulgação das Inscrições	09/11/2022
Etapa 3	Divulgação das Inscrições Homologadas e Resultado Preliminar	Até 11/11/2022
Etapa 4	Período para interposição de recursos	12 a 14/11/2022
Etapa 5	Divulgação da análise dos recursos e do Resultado Final	Até 17/11/2022

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Direção do Setor ou Campus e pela Comissão do Processo Seletivo.

8.2. Os(As) servidores(as) aprovados(as) no Programa Institucional de Internacionalização PRINT da UFPR não precisarão concorrer ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

8.3. O(A) candidato(a), ao se inscrever, declara estar ciente e concordar com os termos deste Edital, bem como do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, do Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020 e da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

8.4. O resultado das inscrições, as inscrições homologadas, resultado análise dos recursos e resultado final serão publicados no site da PROGEPE e no site do Setor ou Campus, conforme cronograma disposto no item 7 deste Edital.

8.5. O Edital é a lei interna do processo seletivo, não pode ser descumprido pela Administração, portanto, deve ser observado por todos os membros da Comissão de Seleção para que ocorra em igualdade de condições. O descumprimento das cláusulas contidas neste Edital conduzirá a inabilitação das inscrições e dos trabalhos da Comissão.

9. ANEXOS DO EDITAL

9.1. Anexo I - Carta da Chefia Imediata (SEI nº 5057293).

9.3. Anexo II - Quadro de Pontuação (SEI nº 5057302).

9.5. Anexo III - Quadro de Vagas (SEI nº 5057308).

9.7. Anexo IV – Declaração de Ausência de Conflito de Interesse (SEI nº 5057379).

9.9. Anexo V – Formulário de Recurso (SEI nº 5057384).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA TRAUB, COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**, em 04/11/2022, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS ORTIZ HAMERMULLER, PRO-REITOR(A) DE GESTAO DE PESSOAS**, em 04/11/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5056676** e o código CRC **4D5E7685**.
